

**TABELA XI**  
**ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Vigência: 1º/01/2011**

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, exceto de loteamento, e de cédulas de crédito em geral) E A AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimos, reti-ratificação de cédulas de crédito em geral com acréscimo de valor), incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais e prenotado, DE VALOR DECLARADO:

VALOR DO TÍTULO (R\$)			CUSTAS A PAGAR (R\$)	CÓDIGO DO ATO
Até			75,00	07013
De	1.566,27	a	98,30	07021
De	3.132,53	a	123,60	07030
De	4.698,79	a	149,00	07048
De	7.831,31	a	173,30	07056
De	15.662,61	a	196,60	07064
De	23.493,91	a	223,00	07072
De	31.325,21	a	246,30	07080
De	46.987,81	a	298,10	07099
De	78.313,01	a	343,50	07102
De	156.626,01	a	556,00	07110
De	234.939,01	a	834,10	07129
De	352.408,51	a	1.252,70	07137
De	528.612,76	a	1.878,60	07145
De	792.919,14	a	2.817,40	07153
A partir de	1.189.378,70		3.380,90	07161

ATOS	CUSTAS A PAGAR (R\$)	CÓDIGO DO ATO
II - REGISTRO SEM VALOR DECLARADO OU ARBITRADO .....	27,80	08010
III - AVERBAÇÃO NÃO PREVISTA NO ITEM I .....	13,90	09016
IV - REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO POR GLEBA OU LOTE (inclusive notificações e exclusive as despesas de publicação)	7,00	10014
V - REGISTRO "VERBO AD VERBUM" POR PÁGINA .....	7,00	11010
VI - CANCELAMENTO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO DE IMÓVEL LOTEADO:		
a) em decorrência de efetivação do contrato .....	7,00	12017
b) nos casos em que dependa de intimação, juntada, autuação, etc .....	99,30	12025
VII - CERTIDÕES - por página:		
a) negativa de propriedade, por nome .....	4,30	13013
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel .	7,00	13021
c) de cadeia sucessória, por imóvel, com negativa ou positiva de ônus ...	13,90	13030
d) de outra natureza ou de inteiro teor .....	21,40	13048
VIII - REGISTRO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:		
a) pela convenção .....	86,10	13102
b) por cada unidade integrante do condomínio .....	27,80	13110

**NOTAS:**

- 1 - Nos registros de títulos envolvendo negócio com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto de contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de registros a serem processados.
- 2 - São requisitos para o registro no Livro 2 (Registro Geral, conforme o item 5, do inciso III, do parágrafo primeiro do artigo 176 da Lei Federal nº 6.015/73), o valor do contrato, da coisa ou da dívida. Devem tais valores estar expressos na moeda corrente nacional.
- 3 - Cobrar-se-ão custas relativas ao formal de partilha sobre o registro em cada uma das matrículas dos imóveis elencados, pela totalidade dos seus respectivos valores.
- 4 - Os mandados de penhora, arresto, sequestro e citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, relativos a imóveis devem ter as custas pagas antecipadamente com base no valor onerado do imóvel pela causa.
- 5 - As averbações de reti-ratificação de contratos com aumento de valor do seu objeto terão as custas calculadas, tão-somente, sobre o valor acrescido.
- 6 - Conforme o art. 52 da Lei Federal nº 6.766/79 é vedado ao Oficial de Registro de Imóveis registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar compromisso de compra-e-venda, a cessão ou a promessa de cessão de direitos, ou efetuar registro de contrato de compra-e-venda de loteamento ou desmembramento não registrado.
- 7 - As custas sobre o registro de hipotecas terão como base de cálculo o valor total do ônus hipotecário.
- 8 - São devidas custas sobre o valor global dos contratos de locação de imóveis com prazo de validade determinado.
- 9 - São devidas custas sobre os primeiros 12 meses de vigência dos contratos de locação de imóveis com prazo de validade indeterminado.
- 10 - Considera-se sem valor, entre outras, as averbações referentes a mudança de numeração, separação judicial, divórcio, casamento, quitação de débito e demolição.
- 11 - Nos casos do registro de títulos onde o valor não se encontra expresso em moeda corrente, tomar-se-á o valor do bem dado em garantia ou da fiança.
- 12 - Nos casos autorizados de contratos em moeda estrangeira, converter-se-á em moeda corrente nacional, pela cotação na data da prenotação.
- 13 - Considera-se uma só unidade autônoma a unidade habitacional e a vaga de garagem a ela vinculada, salvo não lhe seja atribuída a fração ideal específica de terreno.